

COMARCA DE OSÓRIO - RS

SEGUNDA VARA CÍVEL

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002152-30.2019.8.21.0059/RS

Tipo de Ação: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXECUTADO: BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES
--

Datas: 15.09.25 e 17.09.25

Horário: 09 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

Lote 001

Em Atlântida Sul, o Lote 22 da Quadra 224, distando 85,00 m da esquina com a Avenida A, Matrícula 73.094 do RI de Osório, com 300,00 m² de área, avaliado em R\$ 106.000,00. Recomenda-se expressamente aos eventuais interessados que procurem maiores informações sobre a exata localização junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, em especial se há rua aberta, se há infraestrutura urbana disponível.

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5002152-30.2019.8.21.0059** e a Chave do processo **207643339119**.

Av. Jorge Dariva, 1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone:
(51)3098-5197 - Balcão Virtual (51)98050-2600 - Email:
frosorio2vciv@tjrs.jus.br

cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU ou IPVA vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, ou seja, dividas condominiais, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 12.06.25.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito